FLS. 229

CENTRO HIPICO SAPUCAI

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos.

ART. 1º- É constituída uma ASSOCIAÇÃO com a denominação CENTRO HIPICO SAPUCAI DE MINAS GERAIS – CHS/MG, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente. É uma entidade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua José Maglioni Ribeiro nº 115, Bairro Ipanema, cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado Minas Gerais, CEP 37.538.380, Brasil; que será um local alugado conforme contrato de locação.

ART. 3º-A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ART. 4º- A Associação tem como objetivo e finalidade:
I - Promover a reabilitação e a educação de pessoas portadoras de deficiência e/ou com necessidades especiais mediante a prática da equoterapia, com utilização de técnicos especializados e metodologias específicas.
II - Colaborar com órgãos governamentais ou não-governamentais para a execução das ações acima mencionadas, na prática de terapia com o emprego do cavalo;
III - Estabelecer parcerias com outras entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para troca de informações, capacitação de recursos, adoção de técnicas e metodologias que visem o aperfeiçoamento da Associação e dos portadores de deficiências e ou necessidades especiais, conforme previsão do regimento Interno.
IV - Promover inserção e reinserção social de pessoas portadoras de deficiência e/ou com necessidades especiais;
V - Incentivar formação de novos valores em competições hípicas.
VI- Estimular a prática do esporte hípico, principalmente na formação de novos valores.
VII - Prestar atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais ou não com treinamento esportivos.
VIII - Criar uma escola de equitação para ensinamento para todos os tipos de pessoas.
IX - Promover eventos, relacionados com prova- equest (cavalos),
X - Manter área de convivência e lazer no local com lanchonete e com área de espera para visitantes, praticantes e familiares.
XI - Desenvolver atividades assistenciais por sua conta ou em parceria e acordos de cooperação técnica com entidades e instituições públicas e privadas relacionadas à gestão e prestação de serviços na área da equoterapia.
XII - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
XIII - O desenvolvimento de projetos sociais e culturais, com o intuito de promover o desenvolvimento de pessoas portadoras de deficiência e/ou com necessidades especiais.
XIV - Realização de eventos artísticos culturais com relevância ao patrimônio cultural material e imaterial.
XV - Produção teatral, musical e espetáculo de dança.
XVI - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
XVII - Produções de Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

ART.5º- No desenvolvimento de suas atividades, esta entidade não fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FLS. 270
CENTRO HIPICO
SAPUCAI

ART.6º- A entidade poderá adotar Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará seu funcionamento.

ART.7º- Com o fim de cumprir sua finalidade, a entidade organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos forem necessários, que se regerão pelo ordenamento referido no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos e Deveres

ART.8º- A associação será administrada por uma Diretoria eleita para mandado de 3 (três)anos, permitida a reeleição.

Art.9º- São criadas as seguintes funções de direção, a serem preenchidas por associados:
I - Presidente
II - Vice-presidente,
III - 1º Secretário
IV- 2º Secretário,
V- 1º Tesoureiro
VI -2º Tesoureiro

Parágrafo Único- O exercício dos cargos e funções da Diretoria previstos neste estatuto, será gratuito e considerado de relevância social.

Art.10- Os associados instituidores, nominados no fim das "Disposições Gerais", poderão convidar para fazer parte da instituição pessoas físicas de ilibada conduta, interessadas em prestar apoio aos objetivos institucionais, atendo-o aos direitos e deveres estatutários.
Art.11- São direitos dos associados, independentemente de sua categoria:
I - Votar e ser votado.
II - Participar das reuniões sociais, esportivas e promoções e demais atividades da associação sempre que se fizer necessário.

Art.12- São deveres dos associados, independente de sua categoria:
I - Respeitar e observar o presente estatuto, e as disposições regimentais.
II - Cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto, do regimento interno e das resoluções das assembléias.
III - Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
IV - Comparecer às Assembléias e acatar suas decisões;
V - Participar das reuniões sociais, esportivas e promoções e demais atividades da associação sempre que se fizer necessário.
VI - Integrar as comissões para as quais for designado. Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria.
VII - Não usar a Associação para satisfazer qualquer interesse pessoal, político, econômica ou social, alheio às necessidades deste estatuto.
VIII - Comunicar à Assembléia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível, com princípios e finalidades da associação.
IX - Sugerir modificações que julgue benéficas para a associação;

RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

CENTRO HIPICO
SAPUCAI
FLS. 271

Art. 13 – Os associados não respondem pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art.14 - Todos os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:
- advertência;
- suspensão;
- exclusão

Art.15 – A advertência será aplicada ao sócio quer for culpado de faltas leves, consideradas disciplinares.

Art.16 – A suspensão será aplicada :
- Ao que for reincidente em falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior;
- Faltar com respeito para com os membros da Diretoria ou qualquer órgão social independentemente do local onde ocorrer o fato.

Art.17 – A exclusão será aplicada:
- Quando o comportamento do associado se torne prejudicial aos objetivos institucionais, mediante votação por maioria simples de Assembléia Geral Extraordinária, garantida a defesa do indiciado.

CAPITULO III
Dos Órgãos da Administração e Suas Competências.

Art. 18 – São órgãos de administração da entidade:
Assembléia Geral
Diretoria
Conselho fiscal

Art. 19 – A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, é constituída por todos os sócios aqui inscritos.

Art. 20 – Compete à Assembléia Geral:
Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, mediante convocação regulamentar.
Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.
Decidir sobre a reforma dos Estatutos Sociais, extinção da entidade e sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim.
Aprovar a admissão e exclusão de sócios e substituir membros da diretoria.
Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.
Reformar parcial e totalmente o presente Estatuto, mediante aprovação dos associados por maioria de 2/3(dois terços).

Art. 21- Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:
No primeiro mês de cada semestre para:
Apreciar o relatório semestral da Diretoria;
Discutir e aprovar as contas e os balanços;
A cada três meses para a apresentação do balanço.
Parágrafo Único: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil.

RTDPJ
SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FLS. 272
CENTRO HIPICO
SAPUCAI

Art. 22 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:
Pelo Presidente

Art. 23- A Assembléia Geral será convocada para fins determinados mediante prévio e geral anuncio, através edital afixado na Sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 24–Compete à Diretoria:
- Tomar as decisões necessárias para a fiel administração da associação;
- Velar pelo cumprimento das finalidades estatutárias;

- Prestar todo o apoio à presidência nas medidas conduzentes ao sucesso e ao crescimento institucional;
- Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;
- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral os relatórios trimestrais;

I. Compete à Presidência:
-Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
-Delegar poderes para outra pessoa dirigir as reuniões ou sessões da Associação, respeitada a competência dos demais membros da diretoria.
-Administrar a entidade.
-Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral.
-Propor à Assembléia geral a admissão, demissão e exclusão de sócios efetivos.
-Elaborar e apresentar a Assembléia Geral os relatórios trimestrais.
-Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais.
-Aprovar o Regimento Interno.
-Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contatos.
-Aprovar a admissão de sócios.
-Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.
-Nomear e demitir os empregados da entidade quando for necessário.
-Nomear os superintendentes dos Departamentos existentes ou os que forem criados para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade
-Autorizar pagamentos, contratações e todos os outros atos de administração.
-Assinar juntamente com o tesoureiro todos os papeis e documentos contábeis bem como cheques entre outros.

I. Ao Vice-Presidente compete:
- Auxiliar o Presidente;
- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou por delegação de poderes;

III. Ao 1° Secretário compete:
- Redigir e elaborar atas das reuniões da Diretoria e das assembléias, cuidar das correspondências e organizar fichário e preenchimento de registro dos associados da entidade, organizar arquivos.
- Cuidar da secretaria da associação e controlar a documentação referente a suas atividades.

IV. Ao 2° Secretário compete:
- Auxiliar o 1° secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FLS. 273
CENTRO HIPICO
SAPUCAI

V. Ao 1º Tesoureiro compete:
- Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- Movimentar as contas bancárias assinando cheques conjuntamente com o Presidente.
- Manter em dia a escrituração do livro-caixa, contas correntes e controle de todo o movimento financeiro da associação;
- Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios de uma boa administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins.
- Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior.
- Guardar sob sua responsabilidade todos os valores em moedas ou títulos pertencente à entidade
- Arrecadar e efetuar pagamentos bem como executar atos atinentes à Tesouraria da Associação.

VI. Ao 2º Tesoureiro compete:
- Auxiliar o 1º tesoureiro e substitui-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Art. 25 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado ou terá vantagem, benefícios por qualquer forma de títulos, pelo exercício de suas funções. A entidade não distribuirá resultados, dividendos, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26 – No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos até o término do mandato.

Art. 27 – As contas da Diretoria cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer da Assembléia Geral que tem seus mandatos vencidos na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPITULO IV _ DO PATRIMONIO

Art.28 – O patrimônio da entidade compror-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compras, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art.29 - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para isto, e passará a vigorar a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, respeitados os princípios estabelecidos pela Lei 6.015, de 1973 e pela Lei 9.042, de 1995.

RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

FLS. 274

CENTRO HIPICO SAPUCAI

Art.31 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade"...

Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente do presente Estatuto.

Santa Rita do Sapucaí, 16 outubro 2024.

Giovanna Nora Beraldo Ribeiro
Presidente

Estela Couto Vilela
Vice-presidente

Gustavo Borsato Oliveira
1º Secretário

Tais Carvalho
2º Secretário

Wanderlea Borsato Oliveira
1º Tesoureiro

Carina Borsato
2º Tesoureiro

PROTOCOLO: 20419 | REGISTRO: 677 - AV 24
Livro A45 | FOLHA: 60/66 | DATA: 23/10/2024
Cotação: Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00 - Recompe: R$ 0,00 - Deep.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00 - Códigos (6101-0(1), 6001-0(1), 6101-8(1))
Pedro Augusto Soares Pereira B. Barbosa - Escrevente
PODER JUDICIARIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
SELO DE CONSULTA: FRP40062
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3333.4545.8957.6771
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Pedro Augusto Soares Pereira B. Barbosa - Escrevente
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG